**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTES E CULTURA PARA A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.722.462.0001-40, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 28/2017, de 02 de junho de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade **Concurso Público**, para seleção de profissionais de arte e cultura para a Fundação Catarinense de Cultura, com aplicação da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **edital de Concurso Público**:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Currículo Profissional;

Anexo III – Modelo de Conteúdo Programático;

Anexo IV – Endereços das casas administradas pela Fundação Catarinense de Cultura;

Anexo V – Cronograma de Atividade;

Anexo VI – Modelo de declaração de impossibilidade de apresentação de CND;

Anexo VII – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n ° 8.666 de 21 de junho de 1993;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

**1.**  **APRESENTAÇÃO**

1.1 A Fundação Catarinense de Cultura, por meio de sua Diretoria de Difusão Artística, busca valorizar a cultura através de ações que estimulem e promovam a produção artística catarinense.

1.2 A Fundação Catarinense de Cultura torna público as inscrições para a seleção de profissionais de arte e cultura que, por meio de propostas de trabalho, ministrem oficinas no Centro Integrado de Cultura e nas demais casas administradas pela Fundação Catarinense de Cultura.

**2. DO OBJETO**

**2.1 Constitui objeto deste Concurso Público a seleção** de até 40 (quarenta) profissionais de arte e cultura para ministrarem oficinas em diversas áreas das artes culturais pelo período de 8 (oito) horas mensais.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão aceitas pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

3.2 Serão aceitas entidades jurídicas com atuação comprovada em artes culturais;

3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se com **até 02 (duas) propostas** de trabalho, desde que sejam **propostas diferentes** e que obedeçam aos critérios deste Edital e seus anexos;

3.4 Em caso de proposta coletiva, é obrigatória a eleição de um representante que deverá comprovar a sua condição por meio de uma procuração por instrumento público;

3.5 Os prazos estipulados no presente edital não serão alterados em razão de proposta coletiva;

3.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

3.7 Encerrado o prazo para inscrição, não serão aceitas alterações à documentação ou às propostas.

3.8 É vedada a inscrição de servidores públicos da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina e suas instituições vinculadas, inclusive seus Conselhos e Comissões, bem como seus cônjuges e companheiros, parentes consangüíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau.

**4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas de 16 de março de 2018 até as 23h59 do dia 02 de maio de 2018;

4.2 O candidato deverá realizar uma inscrição para cada proposta de trabalho limitado a 02 (duas) inscrições por candidato;

4.2.1 O candidato que fizer mais de uma inscrição com a mesma proposta de trabalho terá somente uma das inscrições efetivada;

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de preenchimento de cadastro na página eletrônica da Fundação Catarinense de Cultura - *www.fcc.sc.gov.br* - desde que todos os campos obrigatórios do cadastro sejam preenchidos e enviados;

4.3.1 O candidato deverá acessar a página eletrônica *www.fcc.sc.gov.br e,* na subárea "*Editais*", clicar em "*Concurso 023/2018 - Profissionais de Artes e Cultura*". Na página do concurso o candidato deve clicar em "*Inscrição*" e ao final do preenchimento do cadastro o candidato deverá anexar em campo próprio os seguintes documentos:

a) Frente e verso do documento de Identidade (ex.: RG, CNH, Carteiras de Identidade Profissional) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) No caso de Pessoa Jurídica: comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), situação ativa;

c) No caso de Pessoa Jurídica: frente e verso do Documento de Identidade (ex.: RG, CNH, Carteiras de Identidade Profissional) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal. No caso de procurador enviar a procuração registrada em cartório;

d) No caso de Pessoa Jurídica: o estatuto ou contrato social ou certificado de microempreendedor individual ou requerimento de empresário em vigor e suas alterações, devidamente registrado em seu Estado de origem;

e) No caso de pessoa física e de pessoa jurídica: currículo profissional do candidato ou do empregado– modelo Anexo II;

f) No caso de pessoa física e de pessoa jurídica: Conteúdo Programático – modelo Anexo III;

4.3.2 Após o preenchimento dos campos obrigatórios, o candidato deverá clicar em "*Enviar*";

4.3.3 A soma total dos anexos de cada proposta não poderá superar o tamanho de 30 MB: arquivo compactado (.zip ou .rar) de texto (.pdf ou .doc);

4.4 A integridade e a legibilidade dos documentos a serem anexados são de inteira responsabilidade do candidato;

4.5 A Fundação Catarinense de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição, devido a problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão de servidores;

4.6 Em caso de proposta coletiva, anexar uma cópia digitalizada do documento que comprove que o inscrito é o representante do coletivo;

4.7 A natureza da atividade econômica da pessoa jurídica deverá estar relacionada com as artes e cultura, sob pena de desclassificação do concurso;

4.8 Fica sob responsabilidade do candidato toda e qualquer despesa relacionada à sua inscrição.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A HABILITAÇÃO (Etapa documental) compreende a triagem, de caráter eliminatório, com objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências previstas para inscrição neste Edital e seus anexos, constantes do capítulo 4 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, deste Edital.

5.2 A lista dos candidatos habilitados será divulgada na página eletrônica da Fundação Catarinense de Cultura - [*www.fcc.sc.gov.br*](http://www.fcc.sc.gov.br), contendo a razão da inabilitação, quando for o caso;

5.3 Os recursos referentes a não habilitação deverão ser enviados pela página eletrônica da Fundação Catarinense de Cultura - [*www.fcc.sc.gov.br*](http://www.fcc.sc.gov.br) – no campo “*Recursos*” nas datas previstas no Anexo V.

Parágrafo único: O pedido de recurso, que tenha por finalidade encaminhar documentação (constante do capítulo 4 do Edital), não entregue no prazo previsto da inscrição, será automaticamente indeferido;

5.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação atendendo o disposto na legislação pertinente e publicados na página eletrônica da Fundação Catarinense de Cultura - [*www.fcc.sc.gov.br*](http://www.fcc.sc.gov.br);

5.5 É de total responsabilidade dos candidatos acompanharem a atualização das informações, através da página eletrônica da Fundação Catarinense de Cultura.

**6. SELEÇÃO E CRITÉRIOS**

6.1 Os candidatos habilitados terão suas propostas de trabalho avaliadas pela Comissão de Seleção, que será elencada pela Fundação Catarinense de Cultura, conforme determina o *item 4* do Termo de Referência - Anexo I;

6.2 A Comissão de Seleção irá avaliar as propostas de trabalho, de acordo com os critérios determinados no *item 5* do Termo de Referência - Anexo I;

6.2.1 A pontuação será atribuída ao conjunto de informações que formam a proposta de trabalho, a saber: o conteúdo programático e o currículo profissional, de forma que cada inscrição obtenha, ao final da avaliação, uma única pontuação classificatória;

6.2.2 A pontuação de cada candidato será a média simples das pontuações dadas pelos avaliadores;

6.3 Os candidatos com pontuação abaixo dos 15 (quinze) pontos na Etapa Teórica serão desclassificados;

6.4 Será formado cadastro reserva com os candidatos remanescentes que não foram desclassificados na etapa teórica;

6.5 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados a efetuar uma apresentação presencial para a Comissão de Seleção – **Etapa Prática**;

6.5.1 A Apresentação Presencial analisará a capacidade do candidato em executar o trabalho proposto;

6.5.2 A Apresentação Presencial tem caráter eliminatório e não estará sujeita a reavaliação;

6.5.3 Serão considerados desclassificados os candidatos com menos de 15 (quinze) pontos na Etapa Prática;

6.5.4 O candidato que apresentar na Etapa Prática uma proposta diversa do trabalho proposto na inscrição será automaticamente desclassificado;

6.6 No caso de desclassificação na Etapa Prática, o candidato subseqüente classificado na etapa teórica poderá ser convocado para efetuar a apresentação presencial do trabalho proposto;

6.6.1 A Fundação Catarinense de Cultura reserva-se no direito de, durante a vigência deste Concurso Público, facultar em convocar os candidatos em cadastro reserva para completar o quadro de vagas originalmente divulgado neste Edital e em seus anexos;

6.7 A pontuação final será o somatório dos pontos da etapa teórica e prática;

6.8 No caso de empate na pontuação, serão utilizados os critérios do *item 5* do Termo de Referência - Anexo I - para decidir a classificação;

6.9 A Fundação Catarinense de Cultura fica obrigada a obedecer à ordem de classificação dos candidatos;

6.10 Os selecionados ficam impedidos de modificar a proposta de trabalho apresentada no ato da inscrição, podendo adequá-lo com prévia e expressa autorização da Fundação Catarinense de Cultura.

**7.** **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgado no site da Fundação Catarinense de Cultura - [*www.fcc.sc.gov.br*](http://www.fcc.sc.gov.br) - até o dia 18 de julho de 2018, contendo a razão da desclassificação, quando for o caso.

7.4 Não cabe recurso das decisões da Comissão de Seleção, que se referem à avaliação das propostas de trabalho.

**8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 Os selecionados deverão encaminhar, entre os dias 23 de julho de 2018 a 27 de julho de 2018, através da página eletrônica da Fundação Catarinense de Cultura – *www*[*.fcc.sc.gov.br*](http://WWW.fcc.sc.gov.br) - no campo “Documentação Complementar” os seguintes documentos:

 8.1.1 PARA PESSOA FÍSICA:

 a) CND – Certidão Negativa de Débitos, junto à Fazenda Municipal ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicilio de residência do candidato;

 b) CND – Certidão Negativa de Débitos (conjunta) da Dívida Ativa da União e INSS;

 c) CND - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda;

8.1.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

 a) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

 b) CND – Certidão Negativa de Débitos ou Não Cadastro da Fazenda Pública Municipal ou (no caso de municípios que mantêm Cadastro Imobiliário e Mobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários);

 c) CND – Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS);

 d) CND - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda;

 e) CND – Certificado de Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

 f) Declaração de que a empresa candidata cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

8.2 Microempreendedores individuais (MEI’s) que não possuem empregados vinculados à sua empresa, poderão apresentar declaração da impossibilidade de apresentar a CND do FGTS e/ou INSS, conforme Anexo VI;

8.3 Os documentos solicitados como documentação complementar devem estar legíveis e sem rasuras.

8.4 O contrato deverá ser assinado na Fundação Catarinense de Cultura em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

8.5 Caso o candidato selecionado, ou representante legal*,* não compareça na Fundação Catarinense de Cultura para assinatura do contrato, no prazo estipulado no *item 8.4* deste edital, fica facultado à Fundação Catarinense de Cultura convocar, a qualquer tempo, o candidato selecionado subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

**9. CONTRATO**

9.1 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 04 (quatro) semestres prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo, por conveniência da Fundação Catarinense de Cultura;

9.2 A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3 A celebração do contrato não gera vínculo empregatício, uma vez que não caracteriza relação pessoal ou de subordinação direta;

9.4 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.5 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.6 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.7 Os candidatos selecionados, que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, estarão sujeitos às sansões e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

9.7.1 Fica estabelecido que o não cumprimento injustificado dos trabalhos propostos e o desvio de qualidade injustificada, no espaço cedido, são motivos para advertência que deverá ser formalmente informado ao contratado (a);

9.7.2 Fica estabelecido que o acúmulo de duas advertências resulta, a critério da Fundação Catarinense de Cultura, em rescisão contratual.

**10. OFICINAS**

10.1 A Diretoria de Difusão Artística é vinculada à Fundação Catarinense de Cultura e está localizada no CENTRO INTEGRADO DE CULTURA – CIC - AV. GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 5.600, BAIRRO AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS/SC.

10.2 O número de alunos e o valor das oficinas serão fixados pelos contratados (as) que deverão informar à Diretoria de Difusão Artística, através de registro próprio, os valores que serão cobrados dos alunos;

10.2.1 O contratado (a) fica obrigado a repassar 15% (quinze por cento) do valor total bruto para a Fundação Catarinense de Cultura como contrapartida a cessão do uso do espaço;

10.2.2 Inclui-se nos valores brutos a eventual cobrança de matrícula do aluno;

10.2.3 A contraprestação pela cessão do espaço será mensal por meio de depósito na conta da Fundação Catarinense de Cultura;

10.2.4 O contratado (a) fica obrigado a apresentar até o 5° dia útil do mês subsequente o comprovante do depósito;

10.2.5 O atraso no pagamento da contraprestação implicará de multa mensal de 2% sobre o valor total bruto, além de 0,1% de juros ao dia de atraso, sem prejudicar o direito de rescisão contratual;

10.2.6 O contratado poderá optar repassar 15% (quinze por cento) do valor total bruto na forma de bolsas de estudo para alunos indicados pela Fundação Catarinense de Cultura, sendo que esta opção obriga o contratado (a) a oferecer no mínimo de 02 (duas) bolsas de estudo por oficina;

10.3 Ficam sob a responsabilidade da Diretoria de Difusão Artística as publicações do calendário de oficinas, onde constam as datas e os horários de todas as oficinas, bem como a sua devida fiscalização;

10.4 O trabalho proposto é de inteira responsabilidade do (a) contratado (a);

10.4.1 A matrícula, as mensalidades e as comunicações com os alunos serão realizadas pelo (a) contratado (a);

10.4.2 Todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho proposto são de responsabilidade do contratado (a);

10.5 As despesas decorrentes da divulgação, locação de painéis promocionais e dos transportes até os locais onde serão realizadas as oficinas são de responsabilidade do contratado (a);

10.5.1 Toda e qualquer divulgação não poderá ser efetuada sem autorização prévia e acompanhamento da Fundação Catarinense de Cultura.

10.6 A Fundação Catarinense de Cultura não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos verificados nos locais onde são realizadas as oficinas.

10.7 A Fundação Catarinense de Cultura guarda o direito de cancelar, a qualquer tempo, o desenvolvimento de trabalhos que julgue impróprios ou que se tenham desviado da qualidade originalmente proposta neste Edital e seus anexos.

10.8 Ao término de cada oficina o contratado (a) fica obrigado a desocupar inteiramente o local, uma vez que o espaço será utilizado por outros contratados (as);

10.8.1 A Fundação Catarinense de Cultura não se responsabilizará por qualquer objeto deixado na sala após o término da oficina;

10.9 No caso de acontecimento impeditivo permanente do contratado (a) em oferecer a oficina, e no desejo deste e por conveniência da Fundação Catarinense de Cultura, o contratado (a) poderá solicitar junto a Diretoria de Difusão Artística a mudança de calendário;

10.10 As propostas de trabalho poderão ser estendidas às demais casas administradas pela Fundação Catarinense de Cultura, conforme relação do Anexo IV, desde que as casas tenham espaço apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.10.1 Os candidatos que pretendem desenvolver seus trabalhos nas demais casas administradas pela Fundação Catarinense de Cultura deverão apresentar essa opção no trabalho proposto.

**11. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

Além de outras obrigações, caberá à Fundação Catarinense de Cultura:

a) Cessão do espaço físico para a realização das oficinas;

b) Entrega e manutenção do espaço em condições de funcionamento;

c) Estabelecer o calendário de oficinas a serem oferecidas;

**12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A)**

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Edital e seus anexos, caberá ao contratado (a):

a) Assinar o Contrato e os termos e declarações constantes no *item 8* deste Edital , sob pena de desclassificação.

b) Respeitar as decisões tomadas pela Fundação Catarinense de Cultura, através de suas comissões e gestores.

c) Cumprir com os calendários estabelecidos com a Fundação Catarinense de Cultura sob pena de Advertência;

d) Apresentar o trabalho proposto à Fundação Catarinense de Cultura;

e) Arcar com despesas relativas à sua estada na cidade, caso necessário.

f) Disponibilizar informações sobre as oficinas quando solicitadas pela Fundação Catarinense de Cultura;

g) Manter limpo e desimpedido os locais onde acontecerão as oficinas;

h) Comunicar à Fundação Catarinense de Cultura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

i) Manter regularizadas, na vigência do contrato, todas as certidões de débitos.

**13. ESCLARECIMENTO E DÚVIDAS**

13.1 O endereço para informações é: Diretoria de Difusão Artística – av. Governador Irineu Bornhausen, 5.600 – bairro Agronômica – Florianópolis/SC

13.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@fcc.sc.gov.br;

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A Fundação Catarinense de Cultura reserva-se o direito de, quando de seu interesse, oferecer outras oficinas que não fizeram parte desse Edital, portanto, não estão sujeitas às suas regras;

14.2 A inscrição implica a plena concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

14.3 Os casos omissos relativos ao julgamento das propostas, serão decididos pela Comissão de Seleção.

 Rodolfo Joaquim Pinto da Luz

 Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA".

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção, por meio de propostas de trabalho válidas por quatro semestres prorrogáveis por igual período, para a **contratação de profissionais de arte e cultura** com objetivo de ministrar oficinas nas diversas áreas das Oficinas de Arte, pelo período mínimo de 8 (oito) horas mensais.

1.2 Serão oferecidas 40 (quarenta) oportunidades para as mais diferentes manifestações de arte e cultura;

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Santa Catarina é privilegiada por uma diversidade de atuações que representa o que mais consequente é realizado na esfera Cultural e Artística de nosso Estado. Esta diversidade reflete a formação dos catarinenses sob as luzes das etnias, o que enriquece a visão de nossos criadores em música, literatura, artes visuais, artes cênicas, criações integradas e contemporâneas, e nos levam a ter uma verdadeira dimensão de nossa história, que é a história de nossa linguagem.

2.2 É com este conhecimento que a FCC propõe o Edital para contratação de orientadores para as Oficinas de Arte/CIC. O conceito filosófico que norteia os trabalhos nas oficinas é sempre informal. A FCC reconhece o valor e a necessidade das instituições acadêmicas, mas, ao permitir o livre exercício dos processos artísticos induz à criatividade espontânea, a intuitividade e possibilita ao aluno descobrir, aceitar e trabalhar suas capacidades artísticas.

2.3 A FCC considera a Arte e a Cultura um poderoso instrumento de desenvolvimento humano capaz de significativa transformação social. Entende Cultura como a herança que solidifica as expressões mais importantes de uma comunidade, um lugar, um povo. Porque imprime a alma com formas e pensamentos com espiritualidade. A arte permite que cada um de nós, passantes no tempo, preservemos as heranças singulares de nossas vivências artísticas com o respeito ao peso da produção cultural em todos os processos de desenvolvimento e integração social.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão participar da seleção neste Termo de Referência os seguintes proponentes:

3.1.1 Maiores de 18 (dezoito) anos;

3.1.2 Serão aceitos até 02 (dois) trabalhos por pessoa física ou jurídica, desde que sejam distintos e que sejam realizadas inscrições separadas.

3.2 Os candidatos deverão inscrever-se por meio eletrônico conforme cronograma definido no anexo V;

3.3 Para cada inscrição o candidato deverá apresentar o currículo profissional e o conteúdo programático conforme anexos II e III;

3.4 O candidato que teve seu trabalho proposto selecionado será convocado a apresentar presencialmente na Diretoria de Difusão Artística um resumo de sua proposta;

3.4.1 A apresentação presencial deverá ser de no máximo 15 (quinze) minutos e o candidato estará livre para demonstrar o que melhor representará sua proposta;

3.4.2 A apresentação presencial terá caráter eliminatório. Os candidatos que não comparecerem estarão automaticamente desclassificados;

3.5 As inscrições que não cumprirem as condições de participação, constantes no item 3 deste Termo de Referência, serão desclassificadas.

 3.6 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à autorização à FCC para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos das oficinas.

3.7 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com deslocamentos, cópias e impressões, é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seus representantes.

**4. DA AVALIAÇÃO**

4.1 O julgamento dos trabalhos apresentados em conformidade com este Termo de Referência, será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela FCC;

4.2 As avaliações dos trabalhos propostos serão realizados por, no mínimo, três avaliadores conforme a natureza da proposta.

4.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação das informações fornecidas pelos participantes.

4.4 O candidato que tiver sua(s) proposta(s) selecionada(s) deverá fazer uma apresentação presencial sobre o trabalho proposto para a Comissão de Seleção.

4.4.1 A Diretoria de Difusão Artística irá divulgar, conforme o cronograma do Anexo V o local, as datas e os horários em que o candidato deverá efetuar sua apresentação;

4.4.2 A apresentação presencial será de no máximo 15 (quinze) minutos e terá caráter eliminatório;

4.5 Cada trabalho proposto deverá estar em consonância com a quantidade de oficinas mensais disponíveis, ou seja, 08 (oito) horas mensais, e em concordância com o calendário de aulas proposto pela Diretoria de Difusão Artística;

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 Após o período de inscrições terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão de Seleção, ficando encarregada de avaliar as propostas de trabalho de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 5.1.1 | Currículo Profissional – Etapa Teórica | 0 a 10 - pontos |
| 5.1.2 | Conteúdo Programático – Etapa Teórica | 0 a 20 - pontos |
| 5.1.3 | Apresentação Presencial – Etapa Prática | 0 a 30 - pontos |

5.2 Serão desclassificados os candidatos que não alcançarem 15 (quinze) pontos na Etapa Teórica;

5.3 A Apresentação Presencial – Etapa Prática – terá pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta), sendo considerado classificado o candidato com, no mínimo, 15 (quinze) pontos;

5.4 A pontuação final será o somatório dos pontos das etapas teórica e prática;

5.5 Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior pontuação na etapa prática;

5.6 Caso o critério acima não seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.7 O candidato selecionado que por qualquer motivo não puder realizar o trabalho proposto, será substituído pelo candidato subsequente, conforme classificação final dos selecionados.

**6. DAS OFICINAS**

6.1 A Diretoria de Difusão Artística irá divulgar um calendário onde informará o local, data e horário para a execução das oficinas;

6.2 Os contratados ficam obrigados a depositarem mensalmente 15% do valor total bruto arrecadado com as oficinas na conta bancária da Fundação Catarinense de Cultura em contrapartida pela cessão do espaço;

6.2.1 É facultado aos contratados oferecer, em contrapartida ao uso do espaço, bolsas de estudo que deverão ser de no mínimo 2 (duas) por oficina;

6.3 Ficam a critério dos contratados fixarem os valores de matrícula e mensalidade;

6.3.1 Sempre no início das atividades os contratados deverão informar a Diretoria de Difusão Artística, através de registro assinado pelo contratado, os valores fixados e o número de alunos;

6.3.2 Caberá a Diretoria de Difusão Artística fiscalizar as informações prestadas pelos contratados bem como ao fiel cumprimento do trabalho proposto neste Edital;

6.4 A Fundação Catarinense de Cultura tem a prerrogativa de transferir, substituir ou cancelar, a qualquer tempo, o trabalho que julgar impróprio ou que tenha se desviado do trabalho proposto;

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As inscrições, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Catarinense de Cultura para fins de pesquisa e documentação.

 7.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Termo de Referência implicará na desclassificação do candidato.

7.3 O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente Termo de Referência será desclassificado.

7.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

7.5 O proponente será o único responsável pela veracidade de eventuais documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.6 A Diretoria de Difusão Artística, por interesse estratégico, reserva-se o direito de analisar e selecionar oficinas fora deste Termo de Referência, para apresentação sazonal.

7.7 A Diretoria de Difusão Artística estará à disposição dos interessados das 13h30 às 17h, para dirimir eventuais dúvidas.

7.8 Os resultados serão divulgados no site da Fundação Catarinense de Cultura conforme cronograma do Anexo V.

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL**

Nome completo

Estado Civil, Nacionalidade, Idade

Endereço completo

Tel / Cel: (xx) xxxx-xxxx / (xx) xxxxx-xxxx

E-mail: seu-email@email.com

**1. Currículo**

|  |
| --- |
| Informe suas experiências acadêmicas e/ou profissionais. |

**2. Informações adicionais**

|  |
| --- |
| Insira qualquer informação que julgar relevante. |

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO III**

**SUGESTÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Nome do(a) professor(a)

**1. Conteúdo**

|  |
| --- |
| Conteúdos que serão abordados. |

**2. Objetivos**

|  |
| --- |
| Propósitos da ação. Descrição do que se pretende. |

**3. Cronograma das Atividades**

|  |
| --- |
| Descrição da aula planejada. Atividades que serão realizadas.  |

**4. Recursos Didáticos Necessários**

|  |
| --- |
| São os recursos que serão utilizados durante esta aula, tais como: instrumento musical, projetor multimídia, quadro com pauta musical, quadro branco, jogos, tanque, mesa de trabalho em grupo, materiais específicos de arte (nomear cada um), filme, vídeo no YouTube, jornal, sucata, dentre outros.  |

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO IV**

**Lista das casas administradas pela Fundação Catarinense de Cultura**

Centro Integrado de Cultura ¹

Casa da Alfândega2

Biblioteca Pública de Santa Catarina3

Museu Histórico de Santa Catarina4

Museu Etnográfico Casa dos Açores5

Casa de Campo do Governador Hercílio Luz6

Museu Nacional do Mar7

Endereços

1 - Av. Gov. Irineu Bornhausen, 5600 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-201

2 - Alfândega - R. Conselheiro Mafra, 141 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-000

3 - R. Ten. Silveira, 343 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-301

4 - R. Ten. Silveira, 60 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-102

5 - Rod. Gov. Mário Covas, s/n - Balneário São Miguel, Biguaçu - SC, 88160-000

6 - R. Romanos Goedert, 428, Rancho Queimado - SC, 88470-000

7 - R. Manoel Lourenço de Andrade, 133 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

|  |
| --- |
| **Seleção de Profissionais de Artes** |
| Período de inscrição | **16/03/2018 a 02/05/2018** |
| Resultado da habilitação | **11/05/2018** |
| Prazo para recursos sobre a habilitação | **14/05/2018 a 18/05/2018** |
| Resultado análise recursos | **23/05/2018** |
| Resultado da avaliação Comissão de Seleção (etapa teórica) | **Até 22/06/2018** |
| Apresentações dos trabalhos propostos | **02/07/2018 a 13/07/2018** |
| Resultado das apresentações dos trabalhos propostos (etapa prática) | **18/07/2018** |
| Entrega dos documentos complementares | **23/07/2018 a 27/07/2018** |
| Resultado final | **03/08/2018** |

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA CND DO FGTS E DO INSS**

....................................................................................................................... (nome da empresa),

....................................................................................situada à (endereço completo), inscrita no

CNPJ/MF sob o n° .................................................... declara, sob as penas da lei, e na forma das normas vigentes, para comprovação da impossibilidade de apresentar a CND do FGTS e do INSS, que não possui empregados vinculados a sua empresa.

Local e data, ...................

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO VII**

##### MODELO DE DECLARAÇÃO (TRABALHO DE MENORES)

...................................................................................., inscrito no CNPJ n ° ..................................,

por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)................................................................,

portador da carteira de identidade n ° .................................. e do CPF n ° ..................................,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n ° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n ° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7 °, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**EDITAL Nº 023/2018**

**MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

 **EDITAL Nº**

**MODALIDADE:**

**CONTRATO Nº:**

**I – PARTES ENVOLVIDAS:**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, estabelecida na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agronômica, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a cessão da **CONTRATANTE** para o (a) **CONTRATADO(A**) com ônus,de espaço específico - Oficinas de Artes, imóvel administrado pela **CONTRATANTE**, localizado na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agronômica, Florianópolis/SC, Centro, Florianópolis (SC), para o fim exclusivo de ministrar oficinas de arte e cultura pelo **CONTRATADO(A)** em caráter temporário, conforme características constantes da proposta julgada vencedora e de acordo com as especificações do Edital de Concurso Público nº 023/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DAS RESPONSABILIDADES**

**Da Contratante**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Contratado(a);

b) Entregar o espaço objeto deste edital limpo e livre para uso pelo pelo(a) Contratado(a), conforme calendário das oficinas;

c) Exercer a fiscalização sobre os serviços realizados pelo(a) Contratado(a) e o cumprimento de todos os itens estabelecidos no contrato;

d) Notificar, por escrito, o(a) Contratado(a) por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.

e) Declarar a extinção do Contrato, quando não observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos, e

f) Cumprir e fazer cumprir todas disposições legais e contratuais.

**Do(a) Contratado(a)**

a) Apresentar o trabalho proposto à Fundação Catarinense de Cultura;

b) Realizar a matrícula, cobrar as mensalidades e realizar as comunicações com os alunos;

c) Arcar com os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho proposto;

d) Arcar com as despesas decorrentes de divulgação, locação de painéis promocionais e dos transportes até os locais onde serão realizadas as oficinas, após autorização da Fundação Catarinense de Cultura;

e) Manter e entregar o espaço objeto deste edital nas mesmas condições em que foi entregue;

f) Cumprir com os calendários estabelecidos com a Fundação Catarinense de Cultura sob pena de Advertência;

g) Arcar com todas as despesas relativas à sua estada na cidade, caso necessário;

h) Disponibilizar informações sobre as oficinas quando solicitadas pela Fundação Catarinense de Cultura;

Comunicar à Fundação Catarinense de Cultura qualquer alteração em seus dados cadastrais,

i) Manter regularizadas, na vigência do contrato, todas as certidões de débitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCESSÃO OU SUBLOCAÇÃO**

O(a) Contratado(a) não poderá, a qualquer título, subcontratar, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte o espaço objeto do presente instrumento contratual, e tão pouco utilizá-lo para fins diversos aqueles previstos neste edital e no calendário de oficinas estabelecido pela Diretoria de Difusão Artística.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONTRATO**

Este contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditamento, caso seja conveniente para a Contratante na forma da Lei.

**Parágrafo primeiro**  O prazo de início da cessão de uso de espaço será determinado pela Diretoria de Difusão Artística, a quem cabe as publicações do calendário de oficinas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ORA CEDIDO**

O(a) Contratado(a) depositará, a título de taxa de utilização do espaço cultural, a quantia equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total bruto que seja fruto do objeto do Edital de Concurso Público nº 023/2018 e seus anexos.

**Parágrafo primeiro**  O(a) Contratado (a) deverá recolher o valor apurado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a oficina, via DEPÓSITO para o Banco do Brasil, agência 3582-3, Conta Corrente 938001-9. Para tanto, o(a) Contratado(a) deverá emitir um CÓDIGO IDENTIFICADOR, pelo site (sitio) <[www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)>.

**Parágrafo Segundo.** O comprovante de depósito deve ser entregue a Diretoria de Artes da FCC em até 05 dias úteis do mês subsequente a oficina.

**Parágrafo Terceiro.** A critério da Contratante, o(a) Contratado(a) deverá oferecer bolsas de estudos a alunos indicados pela Fundação Catarinense de Cultura em contrapartida aos 15% (quinze por cento) do valor bruto total na quantidade mínima deverá ser de 2 (duas) bolsas de estudos por oficina.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O (a) Contratado(a)fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

A revisão dos preços das matrículas poderá ser concedida ao Contratado(a), a partir da análise e discussão de planilha de custos e exposição de motivos, a ser encaminhada para a Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

I **–** por ato unilateral, escrito, da Contratante;

II **–** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por meio de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes;

III **–** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º** O descumprimento, por parte da Contratante, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Contratado(a) o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§ 2º** A rescisão do Contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita o(a) Contratado(a) à multa rescisória de ½ salário mínimo, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I **–**  Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II **–** A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano à Contratante ou a terceiros;

III **–** A recusa injustificada do(a) contratado(a) em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará multa 1/3 do salário mínimo;

IV **–** Serão cobradas ainda as seguintes multas contratuais:

**a)** de 0,2% (zero, dois por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor da mensalidade da oficina multiplicado pela quantidade de vagas oferecidas, por não cumprimento do disposto nos em quaisquer itens da Cláusula Segunda do Contrato;

**b)** O atraso no pagamento da contraprestação implicará de multa mensal de 2% sobre o valor total bruto, além de 0,1% de juros ao dia de atraso, sem prejudicar o direito de rescisão contratual;;

**c)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de não observância do estabelecido no Anexo I do Edital;

**f)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento, PELo(a) Contratado(a), total ou parcial das cláusulas contratuais e editalícias que impliquem na extinção culposa do contrato, além das demais sanções permitidas em lei.

VI **– Suspensão**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a administração, quando o(a) Contratado(a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) fizer declaração falsa;

c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar a execução do Contrato injustificadamente;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

i) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

VII – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos em que a Contratante, após análise dos fatos, constatar que o(a) Contratado(a) praticou falta grave;

**§ 1º** As multas previstas no inciso V serão cobradas do(a) Contratado(a) após notificação da Contratante (neste caso o(a) Contratado(a) estará obrigada a fazer o(s) recolhimento(s) aos cofres públicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial).

**§ 2º** A punição definida no inciso VI será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

**§ 3º** A punição definida no inciso VII será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VIII – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IX – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

X –Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

XI –Além das penalidades acima citadas, o(a) Contratado(a) ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Fundação Catarinense de Cultura – FCC

 CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome/CPF/Ass.....................................................:...........................................................................

Nome/CPF/Ass................................................................................................................................